



Câmara aprova decreto que reduz exigências para armas de fogo

Projeto segue para análise do Senado

Em acordo com o governo federal, a Câmara dos Deputados aprovou na final da noite dessa terça-feira (28) o decreto legislativo que suspende trechos do decreto presidencial 11.615, de julho de 2023. Esse decreto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva restringiu o uso de armas de fogo autorizadas pela legislação. O principal argumento para anular trechos do decreto foi o de que ele "inviabiliza a prática do colecionador e do tiro esportivo". Agora, o projeto segue para análise do Senado.



Decreto foi aprovado no final da noite dessa terça-feira (28)

O projeto que modifica o decreto presidencial acaba exigência para os clubes de tiros se fixarem a, no mínimo, um quilômetro de escolas, e a exigência de certificado para armas de pressão; acaba com a obrigação dos atiradores desportivos de participarem de competições anuais com todas as armas que possuem; além de permitir o uso de arma de fogo para atividades diferentes daquela declarada no momento da aquisição do equipamento. O autor da matéria, deputado

Ismael Alexandrino (PSD-GO) elogiou o acordo com o Executivo que permitiu a aprovação do projeto que, segundo ele, respeita a política do atual governo de restringir o acesso à armas de fogo. "Nós visamos apenas modular esse decreto e não afrontar a macropolítica restritiva, permitindo que o esporte deslanche e seja praticado com segurança

jurídica no país", argumentou o parlamentar. As únicas legendas que se manifestaram contra a medida foram PSD e PV. O deputado Chico Alencar (PSOL/RJ), reclamou que o projeto foi aprovado sem discussão suficiente. "Teríamos que fazer uma discussão. Eu não esperava que, após a votação da urgência, imediatamente fôssemos ao mérito, nessa

quase madrugada", disse. **MUDANÇAS** A relatora do projeto, deputada Laura Carneiro (PSD/DF), justificou a exclusão do trecho que obrigava os clubes de tiros de se fixarem a um quilômetro das escolas por acreditar ser essa uma medida inviável. "Um quilômetro de qualquer estabelecimento. Isso fecharia todos os clubes de tiro do estado de São Paulo, por exemplo. A competência para regulamentar a localização dos estabelecimentos é municipal", acrescentou. Carneiro argumentou ainda que as armas de pressão não são armas de fogo, por isso não devem estar sujeitas às mesmas regras. "Prática do tiro desportivo com armas de pressão deve ser incentivada e facilitada, visto que não possuem potencial lesivo, não possuem vedações na forma de lei", justificou.

A relatora do projeto comentou ainda o trecho do projeto que permite que uma arma de fogo seja usada para outros fins diferentes dos declarados no momento da compra. "Eu tenho uma arma como atiradora, por exemplo, e quero aposentá-la essa arma. Hoje, eu posso não aposentar e comprar mais armas. Da maneira como estava escrito no decreto, você só incentiva a compra de arma, você não incentiva a transformação dessa arma em inativa", disse. Sobre a necessidade de o atirador desportivo competir anualmente com as armas que tem, Laura Carneiro também avaliou a medida como inviável. "Eu tenho uma competição em que vou usar arma de calibre 45, só que eu tenho dez armas e, no meio delas, tem um fuzil. Eu tenho que sair de Ipanema e ir, por exemplo, a Deodoro, onde fica o Clube de Tiro, com um fuzil, dez armas e a arma que eu vou usar para atirar. Olhem o constrangimento desse atirador, desse desportista", comentou. (AGÊNCIA BRASIL)

CONHEÇA OS MESTRADOS da SVT Faculdade!



Escolha o seu curso:

- Administração • Ciências da Saúde
- Direito • Ciência da Computação

TRADIÇÃO E QUALIDADE STRICTO SENSU

SVTFACULDADE.EDU.BR SVT FACULDADE (36) 9 3152-8567

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000020/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ESPAÇO CULTURAL VALDENOR PEREIRA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. Proposta 070397/2023, Contrato de Repasse 953158/2023, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 18/06/2024. HORÁRIO: 14:00h (QUATRO HORAS), EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.aramema.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame – MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 29 de Maio de 2024. Ingridiane Feitoza – Pregoeira/Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000019/2024. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 18/06/2024. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS), EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.aramema.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame – MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 29 de Maio de 2024. Ingridiane Feitoza – Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1459/2024 - BARRA DO CORDA, OBJETO: locação de imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento de forma provisória, da U.I. ROSALINA FRANCO MOTA, localizada no Povoado VILA CANABRAVA, na Zona Rural do município de Barra do Corda-MA, atendendo à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda-MA-SEMED, INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2024. Contratado: JOSÉ SOUSA MIRANDA, CPF nº 851.035.273-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 10.172.000/0001-00. Valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa 3.3.90.36- Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A vigência de vigência será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa 3.3.90.36- Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021, DATA: Data do contrato, 22 de maio de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes, Secretário Interino de Educação/ Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.089/0001-06

ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 886/2024
(SEM DEVOLOUÇÃO DE PRÁTICA)

DATA: 04/06/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente neste dia. HORA: 08:00h (oito horas) - horário de Brasília-DF, LOCAL: Comissão Governamental - <https://www.gestora.com.br/portal/>, COPOD UASB: 94198 - PRÉD. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica as informações culturais alteração no instrumento convocatório que passa a ser a seguinte redação:

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se há:

a) Registro de Inscrição e Qualificação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da região sede da Empresa. No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá em outras regiões de jurisdição do CREA/CAUCRT deverá apresentar visto do CREA - MANAU - MAUCRT - MA;

b) Certidão de Registro e Qualificação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da região sede da Empresa. No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá em outras regiões de jurisdição do CREA/CAUCRT deverá apresentar visto do CREA - MANAU - MAUCRT - MA;

c) Pontuação de Bateria e Pontuação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA, do Engenheiro Civil, Responsável Técnico pelo prestação dos serviços como de engenharia, devendo apresentar seu vínculo com a empresa proponente.

Língua:

a) Português ou Inglês e, havendo um (um) ou mais idiomas estrangeiros, responderá a e Agreement - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da região sede da Empresa. No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá em outras regiões de jurisdição do CREA/CAUCRT deverá apresentar visto do CREA - MANAU - MAUCRT - MA;

b) Pontuação de Bateria e Pontuação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA, do Engenheiro Civil, Responsável Técnico pelo prestação dos serviços como de engenharia, devendo apresentar seu vínculo com a empresa proponente.

Flávio José Pinheiro de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Recursos e Patrimônio Público
Portaria nº 003/2024